



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 104/2012

Corregedoria-Geral da Justiça – COGER

Altera, em parte, a Portaria 88/2012, que dispõe sobre a convocação de Juízes de Direito plantonistas para os dias de recesso judiciário no Estado do Acre, no período de 20 de dezembro de 2012 a 06 de janeiro de 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições, em atenção ao estabelecido no art. 2º, inciso II, da Resolução TJAC 161/2011, que dispõe sobre a convocação de Juízes de Direito para exercerem jurisdição durante os dias de recesso judiciário no Estado, que acontece de 20 de dezembro de 2012 a 6 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o GABJU/OF nº 258/2012, datado de 19 de dezembro de 2012, da lavra do Juiz de Direito Edinaldo Muniz dos Santos, no qual o magistrado se propõe a trabalhar durante o recesso forense 2012/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Portaria 88, de 30 de outubro de 2012, a fim de fazer constar dentre os juízes plantonistas, no período 20 de dezembro de 2012 a 06 de janeiro de 2013, o magistrado Edinaldo Muniz dos Santos, Titular do 2º Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Branco, com competência prorrogada para o 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Branco, e Comarcas de Sena Madureira e Manoel Urbano, conforme quadro abaixo:

ORDEM	COMARCAS/UNIDADES JUDICIÁRIAS	JUÍZES DE DIREITO
1.	<u>Comarca de Rio Branco</u> – Juizado Especial da Fazenda Pública; Vara de Execuções Penais e Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas e Vara de Delito de Drogas e Acidentes de Trânsito.	Maria Penha Sousa Nascimento
2.	<u>Comarca de Rio Branco</u> – 1ª e 2ª Varas da Infância e da Juventude.	Rogéria José Epaminondas Tomé da Silva



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 104/2012

Corregedoria-Geral da Justiça – COGER

3.	<u>Comarca de Rio Branco</u> - 1ª e 2ª Varas Criminais.	Erik da Fonseca Farhat
4.	<u>Comarca de Rio Branco</u> - Vara de Execução Fiscal; 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública; Vara de Órfãos e Sucessões; 3ª e 4ª Varas Criminais.	Mirla Regina da Silva Cutrim
5.	<u>Comarca de Rio Branco</u> – Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.	Anastácio Lima de Menezes Filho
6.	<u>Comarca de Rio Branco</u> – 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis; CEJUS; <u>Turmas Recursais</u> e <u>Comarca de Bujari</u> .	Lilian Deise Braga Paiva
7.	<u>Comarca de Rio Branco</u> – 1ª, 2ª e 3ª Varas de Família; Vara de Registros Públicos e Cartas Precatórias; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis.	Fernando Nóbrega da Silva
8.	<u>Comarca de Rio Branco</u> -1ª Vara do Tribunal do Júri e 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar; <u>Comarcas de Capixaba, Xapuri, Brasiléia, Epitaciolândia e Assis Brasil</u> .	Alesson José Santos Braz
9.	<u>Comarcas de Acrelândia, Senador Guimard e Plácido de Castro</u> .	Maria Rosinete dos Reis Silva
10.	<u>Comarca de Rio Branco</u> - 1º e 2º Juizados Especiais Criminais; <u>Comarcas de Sena Madureira e Manoel Urbano</u> .	Edinaldo Muniz dos Santos
11.	<u>Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Tarauacá e Feijó</u> .	Andréa da Silva Brito

Parágrafo único - A Juíza de Direito Mirla Regina da Silva Cutrim cumprirá o recesso de 20 a 28 de dezembro de 2012, findo esse prazo, as unidades sob sua responsabilidade passarão a ser da competência do Juiz de Direito Anastácio Lima de Menezes Filho, exceto as 3ª e 4ª Varas Criminais, que ficarão sob a jurisdição do Juiz de Direito Erik da Fonseca Farhat.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 104/2012

Corregedoria-Geral da Justiça – COGER

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria 88, de 30 de outubro de 2012.

Publique-se.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2012.

Desembargador **Arquilau de Castro Melo**

Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no DJE nº 4.825, de 26.12.2012, fls. 10-11.